



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 04
PÁGINA 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet para as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública de dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet para as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, justifica visando acesso à rede de dados mundial, objetivando à melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, evitando retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.3. A contratação de determinadas empresas, justifica-se pelo fato da nova rede permitir adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub-redes que estão conseqüentemente interligadas.

2.4. Além disso, foi realizada análise minuciosa da rede atual, levando-se em consideração as perspectivas de crescimento dos nossos processos de TI, que cada dia se torna mais dependentes do ambiente virtual, sendo necessária a referida contratação.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

3.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

4.2. O Fornecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Óptica, com 600 (seiscentos) Megas Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (um) Endereços IP'S fixo e válido.

4.3. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

4.4. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

Handwritten signature

Handwritten signature

SECRETARY OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
ATTENTION: THE SECRETARY

1. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

2. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

3. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

4. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

5. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

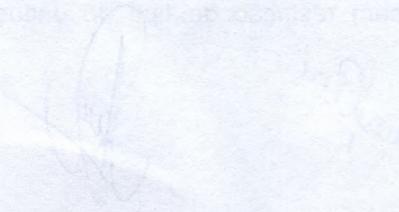
6. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

7. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

8. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

9. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.

10. The Secretary is directed to advise the Secretary of Defense of the results of the review of the Department of Defense's current policies and procedures regarding the use of force in the conduct of military operations.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 05
RUBRICA f

- 4.5.** O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.6.** A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.7.** A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.8.** O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.9.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.10.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e do Edital.
- 4.11.** O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.12.** O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.13.** Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.14.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 10 (dez) roteadores wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

- 5.1.** O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 7 (Sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou telefone 0800, acesso web ou e-mail. Os chamados deverão ser registrados e ficar disponíveis para consulta pelas Secretarias.
- 5.3.** O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá gerenciar os serviços através de softwares específicos de gerenciamento e conexão com o roteador de borda instalado.
- 5.5.** Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da Prefeitura e o término de atendimento se dará com a solução do problema.

6. GARANTIA DE BANDA:

Signature

Signature

MEMORANDUM FOR THE RECORD
SUBJECT: [Illegible]

[The body of the memorandum contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a standard memorandum format with a header, a main body, and a closing section.]

10/10/50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 06
HÍBRICA

6.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de Radiofrequência Licenciada pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

7.2. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

7.3. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

7.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob penalidade o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.6. Os serviços a ser fornecido pela contratada deverão ser prestados com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.7. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

7.8. O não cumprimento do prazo acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos serviços ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.9. Caso venha ocorrer atraso na execução, a contratada deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.10. A simples execução dos serviços da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

7.11. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

(Handwritten signatures in blue ink)

RESEARCH REPORT
NO. 100
1970

The purpose of this report is to provide a comprehensive overview of the current state of research in the field of [illegible]. The report is organized into several sections, each addressing a different aspect of the topic.

The first section discusses the historical context and the evolution of the field. It highlights key milestones and the contributions of leading researchers. The second section focuses on the theoretical framework and the underlying principles that guide the research.

The third section presents a detailed analysis of the empirical data collected over the past decade. It includes a series of tables and graphs that illustrate the trends and patterns observed in the data. The fourth section discusses the implications of these findings for future research and practical applications.

The fifth section provides a critical evaluation of the existing literature, identifying strengths and weaknesses. It also offers suggestions for further research and potential areas of collaboration. The sixth section concludes the report by summarizing the key findings and their significance.

The seventh section discusses the broader implications of the research for society and the economy. It highlights the potential for innovation and the development of new technologies. The eighth section provides a list of references and a bibliography of the sources used in the report.

The ninth section contains a list of appendices and supplementary materials. These include detailed data sets, technical specifications, and additional research reports. The tenth section provides contact information for the author and the research institution.

The eleventh section discusses the funding sources and the support provided by various organizations. The twelfth section provides a list of acknowledgments and expresses gratitude to the individuals and institutions that have supported the research.

The thirteenth section contains a list of figures and tables, each accompanied by a brief description. The fourteenth section provides a list of abbreviations and a glossary of terms used throughout the report.

The fifteenth section discusses the limitations of the research and the potential for future studies. The sixteenth section provides a list of references and a bibliography of the sources used in the report.

The seventeenth section contains a list of appendices and supplementary materials. These include detailed data sets, technical specifications, and additional research reports. The eighteenth section provides contact information for the author and the research institution.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 07
RUBRICA

7.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.13. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega. .

7.14. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento ao objeto, salvo disposição legal em contrário.

8.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

10. FONTE DE RECURSO

10.1. A despesa decorrente da presente solicitação será custeada com recursos oriundos da dotação orçamentaria informada pelo setor competente da Prefeitura.

11. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

11.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

11.3. Subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, base no **Decreto nº 7.892/2013** e nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda das secretarias.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

(Handwritten signatures)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 08
RUBRICA

12.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

11.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.3. No ato da contratação a empresa deverá apresentar uma Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

13.4. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior;

[Handwritten signatures]

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible]

[illegible text]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 09
MÚLTIPLO

13.5. Será solicitado a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) regulamentada pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

14. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

14.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de internet, pois visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, cuja interrupção poderia comprometer na qualidade dos serviços e consequente dano ao interesse público.

14.2. O serviço prestado de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

14.3. Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.4. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 15 (dias) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. Constatando-se junto à documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 10
RUBRICA d

contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto à documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

17.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice estabelecido pela ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

17.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do Índice estabelecido pela ANATEL

ESTADO DE CALIFORNIA
SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SALUD PÚBLICA

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Comisión de Salud Pública sobre el avance de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1964.

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los casos de tuberculosis en el Estado de California, así como con el estudio de los casos de sífilis y de gonorrea. Se continuó también con el estudio de los casos de leishmaniasis y de tripanosomiasis.

Se continuó con el estudio de los casos de malaria en el Estado de California, así como con el estudio de los casos de dengue y de fiebre tifoidea. Se continuó también con el estudio de los casos de leptospirosis y de brucelosis.

Se continuó con el estudio de los casos de toxoplasmosis y de amebiasis. Se continuó también con el estudio de los casos de esquistosomiasis y de filariasis.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Chagas y de enfermedad de Lyme. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.

Se continuó con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas. Se continuó también con el estudio de los casos de enfermedad de Lyme y de enfermedad de Chagas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 11
RÚBRICA

dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

18.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

19.2. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 12
ADICIA 8

19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no termo de referencia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

19.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

19.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

19.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

19.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 10/15/1964

1. The purpose of this memorandum is to provide a summary of the information received from the field office regarding the activities of the [redacted] group in the [redacted] area during the period from [redacted] to [redacted].

2. The information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

3. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

4. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

5. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

6. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

7. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

8. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

9. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

10. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

11. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

12. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

13. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

14. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.

15. The source has advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities. The source has also advised that the [redacted] group has been active in the [redacted] area and has been engaged in [redacted] activities.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 13
RUBRICA 8

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

21.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

21.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

21.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

22. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

22.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

22.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

22.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

22.5. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura da ata de registro de preços mediante condições estabelecidas previamente.

22.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

22.7. A prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta)

[Handwritten signatures]

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible]
[illegible]

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a legal document, possibly a deed or contract, but the specific details cannot be discerned.]

[Handwritten signature or initials in the bottom left corner, which are also illegible.]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 14
RUBRICA

meses.

22.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação da garantia de execução contratual.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

24.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

[Handwritten signatures]

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
BUREAU OF EDUCATION
MANILA

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 15
RUBRICA

24.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

24.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

24.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

24.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

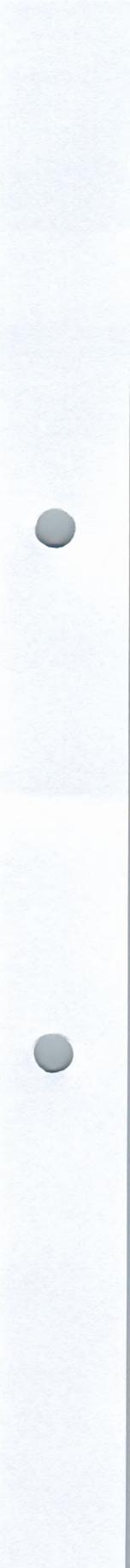
24.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
SACRAMENTO, CALIFORNIA

THE STATE OF CALIFORNIA, by and through the undersigned Assistant Attorney General, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears in the files of the Department of Revenue, Sacramento, California.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the Department of Revenue, at Sacramento, California, this _____ day of _____, 19____.

Assistant Attorney General





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 1/6
RUBRICA

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

24.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the Office of the Secretary of Defense, and to ensure that all personnel are aware of the policies and procedures that govern the office.

2. This document is intended for the use of all personnel who are employed by the Office of the Secretary of Defense, and who are responsible for the execution of the office's policies and procedures.

3. The information contained in this document is classified as "Secret" and is to be controlled in accordance with the provisions of the Arms Control and Disarmament Act, as amended, and the Executive Order on the Control of Information.

4. This document is to be distributed to all personnel who are employed by the Office of the Secretary of Defense, and who are responsible for the execution of the office's policies and procedures.

5. The information contained in this document is to be controlled in accordance with the provisions of the Arms Control and Disarmament Act, as amended, and the Executive Order on the Control of Information.

6. This document is to be distributed to all personnel who are employed by the Office of the Secretary of Defense, and who are responsible for the execution of the office's policies and procedures.

7. The information contained in this document is to be controlled in accordance with the provisions of the Arms Control and Disarmament Act, as amended, and the Executive Order on the Control of Information.

8. This document is to be distributed to all personnel who are employed by the Office of the Secretary of Defense, and who are responsible for the execution of the office's policies and procedures.

9. The information contained in this document is to be controlled in accordance with the provisions of the Arms Control and Disarmament Act, as amended, and the Executive Order on the Control of Information.

10. This document is to be distributed to all personnel who are employed by the Office of the Secretary of Defense, and who are responsible for the execution of the office's policies and procedures.

[Handwritten signature]
10/1/77



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA
RÚBRICA

17

contratação;

26.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

j) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

k) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

l) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

m) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

n) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

o) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

26.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g".

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas Leis Estaduais nº 8.959/2009.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

26.7. Em caso da CONTRATADA somar igual ou maior que 10 (dez) pontos fica facultado à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

26.8. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá

Manoela
[Signature]



FOLHA 18
RÚBRICA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

26.9. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

26.10. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas.

26.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

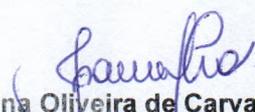
26.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____ / ____ /2022.

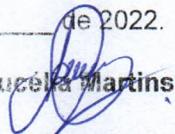

Josaina Oliveira de Carvalho

Coordenadora do departamento de Estratégia de Saúde da Família
Portaria nº 171/2021 GP
São Mateus do Maranhão/MA

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, ____ de ____ de 2022.


Luzéla Martins

Secretária de Saúde

Portaria nº 002/2021 - GP

São Mateus do Maranhão/MA

1950
1951
1952

1953
1954
1955

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

1956

1957
1958
1959

1960
1961
1962

1963